



**LEI Nº 6.843**

de 19 de dezembro de 2025.

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 915.072,00 (novecentos e quinze mil e setenta e dois reais), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

| <b>Ficha</b> | <b>Fonte</b> | <b>Unidade Orçamentária</b>      | <b>Cobertura</b> | <b>Valor</b> |
|--------------|--------------|----------------------------------|------------------|--------------|
| 182          | <b>5</b>     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação         | 270.000,00   |
| 243          | <b>5</b>     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação         | 645.000,00   |
| 1108         | <b>2</b>     | Secretaria Municipal de Educação | Anulação         | 72,00        |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 915.072,00 (novecentos e quinze mil e setenta e dois reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| <b>Ficha</b> | <b>Fonte</b> | <b>Unidade Orçamentária</b>      | <b>Valor</b> |
|--------------|--------------|----------------------------------|--------------|
| 197          | <b>5</b>     | Secretaria Municipal de Educação | 915.000,00   |
| 1156         | <b>2</b>     | Secretaria Municipal de Educação | 72,00        |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de dezembro de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de dezembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente